



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

=LEI Nº 1.619, DE 20 DE JUNHO DE 1.989=

"Concede Redução nos Juros, Multas e
Correção Monetária em Tributos Muni-
cipais e contém outras providências"

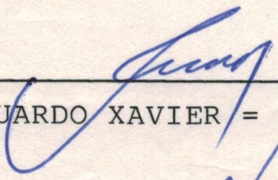
O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedida Redução nos juros , Multas e Correção Monetária cobrados sobre o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto s/Serviços) e Contribuição de Melhoria até o exercício de 1.988, obedecidos os seguintes critérios:

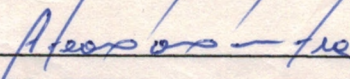
- a) - até 30 de junho de 1.989, redução de 50% (cinquenta) por cento;
- b) - até 15 de julho de 1.989, redução de 25% (vinte cinco por cento).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

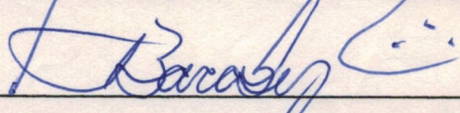
Manhuaçu(MG), 20 de junho de 1.989



EDUARDO XAVIER = PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO TEODORO DUTRA- AS. DE GABINETE



SALIM ALY BARAKY = SECRETÁRIO DA FAZENDA.